

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO CRM-ES 003/2022
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Aquisição de Material de Informática, a fim de atender as demandas da Sede do Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo e de suas Delegacias Seccionais, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Validade	Quantidade	Quantidade mínima por pedido
01	Apresentador sem fio R-400 com Laser Pointer Vermelho, Conexão USB e Pilhas Inclusas. Especificações: Botões internos de apresentação de slides. Alcance eficaz de quinze metros com tecnologia sem fio de 2,4 GHz. Apontador a laser vermelho com indicador de LED. Plug-and-play, não é necessário software. Receptor armazenável e estojo para transporte. Indicador de energia das pilhas. Botão de ligar/desligar. Requisitos do Sistema: Windows® XP, Windows Vista® ou Windows® 7. Porta USB. Itens Inclusos: Wireless Presenter R400; Duas pilhas AAA; Estojo para transporte; Documentação do usuário. Garantia mínima de 03 anos	Unidade	Garantia 03 anos	02	01
02	Mídia Virgem DVD-R 4.7 GB de capacidade 120 minutos.	Unidade	Indeterminada	200	50
03	Mouse Óptico com Fio. Características técnicas: Cor: preto; Interface: USB; Sensor: ótico; Resolução: 1000 DPI; Alimentação: 5 VDC (via porta USB); Tempo de vida dos botões: 3 milhões de ciclos; Comprimento do cabo USB: 1,4 m; Dimensões: 11,5 / 6,5 / 3,7 cm (Prof / Larg / Alt); Dimensões da embalagem: 4,7 / 8 / 13 cm (Prof / Larg / Alt). Botões: 2 botões integrados ao corpo; 1 botão central com função scroll. Requisitos mínimos de sistema: Computador PC ou notebook com porta USB disponível; Windows 7/8/10. Garantia mínima de 03 anos.	Unidade	Garantia 03 anos.	14	04
04	Pen Drive 8gb USB 2.0, capacidade 8 GB, compatível Mac OS 9.0 e superiores/ Windows 98 e superiores, taxa de transmissão de dados: 3 MB/s (gravação) e 10 MB/s (leitura) e conexão USB 2.0 DC 5 V. Garantia mínima de 10 anos	Unidade	Garantia 10 anos	30	10
05	Teclado com Fio USB. Características do produto: Cor: Preto. Comprimento do cabo: 1,5 m. Peso embalagem: 0,698 Kg. Entrada USB. Variedade de 109 teclas, sendo 12 teclas de função operacionais e 3 teclas de atalho. Formato e os Contornos confortáveis Ajuste de altura. Teclado Numérico de tamanho normal. Compatibilidade: Windows 7/8/10. Dimensões da embalagem: Altura da embalagem: 3 cm/ Largura embalagem: 17,3 cm Comprimento embalagem: 47 cm.	Unidade	Garantia 03 anos	14	02

1.2. O objeto caracterizado pelo termo de referência teve padrão de qualidade e desempenho definidos objetivamente, além de tratar-se de objeto plenamente disponível no mercado. Desse modo caracterizados objetos comuns, consoante previsão do art. 1º, Parágrafo único, da Lei nº 10.520/02 c/c art. 3º, II, do Dec. Fed. 10.024/2019. Assim, o pretendido certame licitatório deverá ser processado na modalidade pregão em sua forma eletrônica.

1.2. A empresa Contratada deverá manter o valor oferecido em sua Proposta de Preços pelo prazo de validade da Ata.

1.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, conforme Decreto 7892/2013, Art. 12, § 1º ao 4º.

1.4. A quantidade anual estimada, para registro na futura Ata foi calculada com base na análise do consumo demonstrado no “Relatório de Consumo de Itens” gerado no Sistema de Gerenciamento e Controle do Almoxarifado – SIALM (anexado ao presente processo), referente aos últimos 12 (doze) meses, bem como o saldo atual no estoque. Não foi considerado o consumo relativo ao ano de 2020, tendo em vista ter sido atípico em decorrência da Pandemia COVID-19, havendo redução drástica da demanda, devido a realização de revezamento do trabalho entre presencial e home office. Também foi acrescida quantidade em margem de segurança devido ao retorno total do trabalho presencial ter ocorrido somente a partir de junho/2021 e ainda visando contemplar a demanda das Delegacias Seccionais do CRM-ES. Acrescenta-se que, conforme o § 3º, do art. 12, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, caso celebrado.

1.5. O termo de contrato oriundo do Registro de Preços, caso celebrado, terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.

1.5.1. Poderá ser dispensada a celebração de termo de contrato entre as partes, na forma do disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, sendo substituído pela Nota de Empenho, ficando as partes vinculadas além desta, ao presente Termo de Referência e a proposta da contratada.

2. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.1. Os bens devem ser entregues sob demanda a partir da solicitação realizada pelo setor competente, respeitada a quantidade mínima por pedido, conforme exposto, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da solicitação, respeitando-se o predisposto no Acórdão 584/2004 – Plenário do TCU.

2.1.1. A Licitante Vencedora deverá indicar endereço de e-mail para recebimento dos pedidos;

2.1.2. Não havendo confirmação da empresa quanto ao recebimento do pedido enviado por e-mail, após 2 (dois) dias úteis do pedido realizado pelo CRM-ES, presumir-se-á recebida a Ordem de Compra ou Contrato, quando começará a contagem do prazo para envio, comprometendo-se a empresa a verificar o e-mail fornecido para este fim.

2.1.3. O prazo fixado para entrega dos materiais poderá, mediante solicitação escrita da CONTRATADA e a exclusivo critério do CRM-ES, ser prorrogado, estabelecendo-se que:

2.1.3.1. Caso se veja impossibilitado de cumprir o prazo estipulado para a entrega dos materiais, a CONTRATADA deverá apresentar ao CRM-ES, em até 2 (dois) dias antes da data de vencimento

inicialmente fixada, pedido de prorrogação de prazo, acompanhado de justificativa devidamente fundamentada com os impeditivos de seu cumprimento.

2.1.3.2. O pedido de prorrogação, com indicação do novo prazo de entrega deverá ser encaminhado ao CRM-ES, ficando a critério do funcionário designado para fiscalizar o CONTRATO acolher ou não o requerimento da CONTRATADA.

2.2. Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os bens requisitados tenham sido entregues, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no Edital e anexos do respectivo certame.

2.3. Os itens solicitados devem ser entregues na sede do CRM-ES, situada a Rua Professora Emília Franklin Mululo, 228, Bento Ferreira, Vitória/ES. CEP: 29.050-730.

2.4. Os itens devem ser entregues no endereço acima, em dias úteis (segunda a sexta-feira, excluindo-se feriados), nos horários compreendidos entre 10:00 e 19:00h.

2.5. Os produtos deverão ser entregues na Sede do Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo no endereço citado no item 5.3, sendo recebidos e conferidos pela Gerente Administrativa em conjunto com o Técnico Administrativo do Setor de Almoxarifado, no horário e dia especificados, devendo o fornecedor ou o transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

2.6. O transporte dos materiais até os locais especificados, no dia da entrega, deverá ser realizado pela CONTRATADA (inclusive os procedimentos de seguro, embalagem e transporte até o local especificado dentro do depósito).

2.7. A CONTRATADA deverá realizar os procedimentos de transbordo, descarga e armazenamento dos materiais (com as embalagens originais) no local indicado para a entrega.

2.8. A CONTRATANTE não fornecerá equipamentos ou mão de obra para auxiliar na descarga, designando apenas um funcionário para acompanhar e fiscalizar os procedimentos realizados pela CONTRATADA.

2.9. A verificação quanto ao estado dos itens após o transporte será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sendo que quaisquer danos ocorridos no transporte destes e observados a qualquer tempo, deverão ser substituídos, sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da CONTRATANTE.

2.10. Os bens serão recebidos provisoriamente imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações deste Termo.

2.11. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.13. Do recebimento provisório:

2.13.1. Nos locais de entrega, o servidor competente fará o recebimento provisório dos itens, limitando-se a verificar o conteúdo do(s) volume(s) com o discriminado na Nota Fiscal;

2.13.2. Em caso de conformidade, o(s) servidor(es) fará(ão) constar no verso da Nota Fiscal a data de entrega dos itens;

2.13.3. Em caso de não conformidade dos itens entregues com as informações contidas na Nota Fiscal, o(s) servidor(es) competente(s) não receberá(ão) os bens, e discriminará, mediante termo circunstanciado, em duas vias, as irregularidades encontradas;

2.13.4. Uma das vias do termo circunstanciado ficará com o(s) servidor(es) competente(s) e a outra será encaminhada para o fornecedor, até o primeiro dia útil subsequente.

2.13.5. O(s) servidor(es) competente(s) ficará(ão) responsável(veis) por consolidar as cópias digitalizadas das Notas Fiscais assinadas, dos itens entregues e a emitirem o termo de recebimento provisório;

2.13.6. Após isso, o(s) servidor(es) competente(s) enviará(ão) as cópias digitalizadas das Notas Fiscais de entrega dos itens, o termo de recebimento provisório e eventuais termos de não conformidade ao gestor do contrato em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega.

2.14. Do recebimento definitivo:

2.14.1. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

2.14.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta.

3.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor especialmente designado.

3.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos neste Termo de Referência.

3.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

3.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

3.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

3.9. Indicar formalmente o fiscal/gestor do contrato para o acompanhamento da execução contratual.

3.10. Cientificar o setor de representação judicial do CRM-ES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

3.11. Prestar informações e esclarecimentos que lhe venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante/modelo, prazo de garantia e/ou validade.

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.1.3. Substituir, reparar ou corrigir as suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

4.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

4.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

4.1.7. Não se valer do Contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia ou caução, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função do presente fornecimento, em quaisquer operações de desconto bancário, sem a expressa e prévia autorização por escrito do CONTRATANTE.

4.1.8. Apor exatamente nas Notas Fiscais o valor dos bens contratados através da Proposta de Preços ofertada e os períodos exatos aos quais elas se referem.

4.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação,

exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, conforme disposto no Art. 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de depósito bancário, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que

a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Antes do pagamento a contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

8.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.12. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributável prevista na legislação aplicável.

8.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CRM-S, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I= (6/100) / 365	I= 0,00016438
		TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

9. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

9.1. A aquisição objeto desta licitação obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746 de 2012, no que couber;

9.2. A licitante vencedora, conforme art. 6º da Instrução Normativa/SLI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, deverá adotar as práticas de sustentabilidade descritas no Encarte “E”, na execução dos serviços, quando couber.

9.2.1. A otimização de recursos materiais.

9.2.2. A redução de desperdícios materiais, energia e água por parte de seus profissionais no desempenho das atividades diárias.

9.2.3. Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

9.2.4. Fornecer aos funcionários informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente.

9.2.5. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.

9.2.6. Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades diárias.

9.3. Constituem diretrizes de sustentabilidade ambiental, entre outras:

9.3.1. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.

9.3.2. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

9.3.3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia.

9.3.4. Maior geração de empregos, preferencialmente de mão de obra local.

9.3.5. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem.

9.3.6. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.

9.3.7. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos do Decreto nº 10.024, de 2019, a Contratada que:

10.1.1. não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

10.1.2. não entregar a documentação exigida no edital;

10.1.3. apresentar documentação falsa;

10.1.4. causar o atraso na execução do objeto;

10.1.5. não manter a proposta;

10.1.6. falhar na execução do contrato;

10.1.7. fraudar a execução do contrato;

10.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.9. declarar informações falsas; e

10.1.10. cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar a contratada as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

10.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

10.2.3. Multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, o CRM-ES poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.12. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

11.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

11.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

11.3.1. Atestado de capacidade técnica considerando as características do material em questão.

11.3.2. O Proponente deverá comprovar que o objeto do seu ato constitutivo contempla o objeto ora licitado.

11.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

11.4.1. O preço máximo admitido para a participação no certame é igual ao valor unitário estimado (preço de referência). Assim, caso o menor preço ofertado/lance seja superior ao preço de referência, mesmo após negociação para redução do preço, o Pregoeiro poderá declarar a licitação fracassada e cancelará a licitação.

11.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário.

11.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12. ESTIMATIVAS DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

12.1. O valor estimado foi obtido com base em pesquisa de preços realizada nos termos da IN 73/2020 SEGES.

12.2. Valor estimado para o pregão por menor preço unitário, conforme pesquisa de preços:

ITEM	PRODUTO	Quantidade	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO GLOBAL
1	Apresentador sem fio R-400 com Laser Pointer Vermelho, Conexão USB e Pilhas Inclusas. Especificações: Botões internos de apresentação de slides. Alcance eficaz de quinze metros com tecnologia sem fio de 2,4 GHz. Apontador a laser vermelho com indicador de LED. Plug-and-play, não é necessário software. Receptor armazenável e estojo para transporte. Indicador de energia das pilhas. Botão de ligar/desligar. Requisitos do Sistema: Windows® XP, Windows Vista® ou Windows® 7. Porta USB Itens Inclusos: Wireless Presenter R400; Duas pilhas AAA; Estojo para transporte; Documentação do usuário. Garantia mínima de 03 anos.	02	R\$ 188,98	R\$ 377,96
2	Mídia Virgem DVD-R 4.7 GB de capacidade, 120 minutos.	200	R\$ 1,59	R\$ 317,20

3	Mouse Óptico com Fio. Características técnicas: Cor: preto; Interface: USB; Sensor: ótico; Resolução: 1000 DPI; Alimentação: 5 VDC (via porta USB); Tempo de vida dos botões: 3 milhões de ciclos; Comprimento do cabo USB: 1,4 m; Dimensões: 11,5 / 6,5 / 3,7 cm (Prof / Larg / Alt); Dimensões da embalagem: 4,7 / 8 / 13 cm (Prof / Larg / Alt). Botões: 2 botões integrados ao corpo; 1 botão central com função scroll. Requisitos mínimos de sistema: Computador PC ou notebook com porta USB disponível; Windows 7/8/10. Garantia mínima de 03 anos.	14	R\$ 16,61	R\$ 232,47
4	Pen Drive 8gb USB 2.0, capacidade 8 GB, compatível Mac OS 9.0 e superiores/ Windows 98 e superiores, taxa de transmissão de dados: 3 MB/s (gravação) e 10 MB/s (leitura) e conexão USB 2.0 DC 5V. Garantia mínima de 10 anos.	30	R\$ 25,65	R\$ 769,50
5	Teclado com Fio USB. Características do produto: Cor: Preto. Comprimento do cabo: 1,5 m. Peso embalagem: 0,698 Kg. Entrada USB. Variedade de 109 teclas, sendo 12 teclas de função operacionais e 3 teclas de atalho. Formato e os Contornos confortáveis Ajuste de altura. Teclado Numérico de tamanho normal. Compatibilidade: Windows 7/8/10. Dimensões da embalagem: Altura da embalagem: 3 cm/ Largura embalagem: 17,3 cm. Comprimento embalagem: 47 cm. Garantia mínima de 03 anos.	14	R\$ 38,29	R\$ 536,06
VALOR TOTAL - ITENS				R\$ 2.233,19

12.3. Valor total global da Ata: R\$ 2.233,19 (Dois mil duzentos e trinta e três reais e dezenove centavos).